

AL-P-(SGM) Nº 164/2022

Teresina (PI), 30 de maio de 2022.

Excelentíssima Senhora
MARIA REGINA SOUSA
Digníssima Governadora do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

AP.010.1.002313/22
Senha: 6A30EF0

www.protocolo.pi.gov.br

Senhora Governadora,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Indicativo de Projeto de Lei(*)** de autoria do **Deputado Franzé Silva** que:

“Altera o art. 98 da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

(*) Mídia eletrônica do autógrafo do projeto encaminhada ao Poder Executivo.

ARQUIVO DO PAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em 31/05/2022
Responsável



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

INDICATIVO Nº 02 DE

DE

DE 2022

Altera o art. 98 da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 98 da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 98. A servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção será concedida licença nos termos do **caput** do art. 96 desta Lei complementar.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 25 de maio de 2022.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente